



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, realizada no dia 25 de setembro de 2018, às 9h, na Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber:

4. Exame da Ata da 17ª RO de 28/08/2018. **APROVADA.** 5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia: 5.1 G23SB Desenvolvimento Urbano Ltda. e Outros. / Centralidade Sul - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais. - Nova Lima/MG - PA/Nº 00476/2014/001/2015 - Classe 5. Apresentação: SUPPRI. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 24: “Fazer adequações no perímetro de lotes/quadras do parcelamento previsto no lay out do empreendimento apresentado nas plantas constantes do Estudo de Impacto Ambiental protocolado na SEMAD, de modo a garantir proteção de corredores ecológicos em áreas de grande relevância para a conectividade ambiental entre as unidades de conservação existentes, além da diversidade de ambientes que ocorrem na região. A adequação deverá ser viabilizada através de ajustes na área proposta do parcelamento, apresentados em três blocos: a) Bloco 1, que envolve o corredor de conectividade interligando o Monumento Natural da Serra da Calçada e a RPPN Capitão do Mato (incluindo terrenos do Ibama e APPs da Lagoa do Miguelão e das cabeceiras do rio do Peixe). b) Bloco 2, que envolve o corredor de conectividade entre a RPPN Serra da Moeda e os campos hidromórficos das cabeceiras da Lagoa Grande. Destaca-se que este corredor tem potencialidades para a interligação com a Estação Ecológica de Aredes, contornando o núcleo urbano de Água Limpa. c) Bloco 3, que envolve os terrenos a oeste da BR 040, margem direita da citada rodovia (sentido BH – Rio). A melhoria da conservação desta área permitirá a viabilização de corredor florestal na Serra da Moeda, fundamental para garantir as inter-relações entre ambientes de florestas, de cerrados e campos altimontanos. Prazo: Na formalização da licença de instalação da primeira fase de desenvolvimento do projeto”; Condicionante nº 25: “Apresentar manifestação dos órgãos intervenientes quanto ao cumprimento das condições estabelecidas por estes nas suas anuências/manifestações. Prazo: Permanente” e Condicionante nº 26: “O empreendedor deverá implementar programa de monitoramento dos aspectos socioeconômicos, com apresentação de relatórios semestrais ao órgão ambiental gestor, e, implementar as ações necessárias a compensar e/ou mitigar os impactos por ventura apurados. Prazo: Semestral após a LI”. Aprovada as alterações dos prazos das Condicionantes nº 04 e 05 que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 04: “Prazo: Na formalização da LI” e Condicionante nº 05: “Prazo: Antes de qualquer intervenção em APP”. Aprovada a alteração da Condicionante nº 10 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Implantar placas de comunicação em pontos de fácil visualização no entorno do empreendimento, em tamanho e letras adequadas obedecendo todas as normas técnicas pertinentes, municipais e estaduais. Estas deverão conter, o número do Processo de Licenciamento Ambiental, e-mail e telefone destinado à operacionalização do Programa de Comunicação Social. Após implantação destas, deverá ser elaborado material informativo para comunidade dando publicidade a existência do canal de comunicação. Deverá ser elaborado relatório semestral, a ser encaminhado ao órgão licenciador, dos contatos e suas tratativas. Prazo: 90 (noventa) dias após a publicação da concessão da Licença Prévia”. Aprovada a exclusão da Condicionante nº 20. 5.2 Delta Administração e Participação Ltda. / Loteamento Bairro Novo Mundo - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/Nº 10323/2015/001/2016 -**



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram TMAP. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS.** 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 6.1 Prefeitura Municipal de Poços de Caldas / Distrito Industrial - Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 24434/2012/001/2016 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Pró-Ambiental Tecnologia Ltda. - Aterro para resíduos perigosos - classe I; tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma; transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Lavras/MG - PA/Nº 00069/2004/017/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.**

Breno Esteves Lasmar

Superintendente de Políticas Regionais e Presidente Suplente da
Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF.